



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.969/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procurador Jurídico e Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.969/2025

Nível I – Elementar
Nível II - Ensino Fundamental Incompleto
Nível III - Ensino Fundamental Completo
Nível IV - Ensino Médio
Nível V - Superior
Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF
Nível VII- Médico

Cargos de Provimentos Efetivo – Índice = 4,83%								
Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.316,13	1.347,46	1.441,49	1.535,50	1.629,50	1.723,51	1.817,53	1.905,27
II	1.378,83	1.414,84	1.513,57	1.612,29	1.710,98	1.809,70	1.908,41	2.007,11
III	1.433,66	1.473,80	1.576,60	1.679,45	1.782,26	1.885,09	1.987,92	2.090,74
IV	1.660,83	1.718,02	1.837,90	1.957,76	2.077,64	2.197,48	2.317,35	2.437,20
V	3.494,06	3.930,81	4.367,54	4.804,30	5.241,07	5.677,81	6.114,59	6.551,34
VI	4.763,20	5.358,58	5.953,99	6.549,38	7.144,79	7.740,16	8.335,56	8.930,96
VII	9.518,54	10.708,35	11.898,17	13.087,98	14.277,78	15.154,27	16.657,42	17.847,28

AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.969/2025

COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	R\$ 9.972,01
DGA-2	R\$ 4.594,79
DGA-3	R\$ 3.150,71
DGA-4	R\$ 2.888,15
DGA-5	R\$ 2.625,59
DGA-6	R\$ 1.969,19
DGA-7	R\$ 1.706,63
DGA-8	R\$ 1.312,80
DGA-9	R\$ 1.050,24
DGA-10	R\$ 787,67
ADE-1	R\$ 787,67
SUP-1	R\$ 787,67

AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal